



Autor: Dep. Vicente Bezerra Neto

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 281 DE 21 DE JULHO DE 1 953.

Revoga o decreto n. 1 031, de
4/9/50 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO -
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2.º do arti-
go 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica revogado o decreto n. 1 031, de
4 de setembro de 1 950, que dispunha sobre o excesso da
área verificado na medição e demarcação da área reservada
pelo Estado à Colônia Agrícola Nacional de Dourados.

Parágrafo 1.º - A área de terras de que trata este
artigo será alienada em lotes de 1 000 (hum mil) hectares
no máximo, a dada requerente.

Parágrafo 2.º - O preço das referidas terras será de
Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por hectare, ressalvados-
os casos previstos no artigo 2.º desta lei.

Artigo 2.º - Tem direitos preferenciais na aquisição
dos lotes na referida área, os que tenham obtido deferi-
mentos de despachos de concessões de venda, títulos pro-
visórios e títulos definitivos antes da criação da Colôni-
a Agrícola Nacional de Dourados.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 21 de Julho de 1 953.

Clovis Hughes
Presidente em exercício

Registrada a fls. 84 v. do livro competente
Em 21/7/53
Diário oficial Autônica Viçosa
de 22 de julho Extram. Mus. Ref. XI
de 1953